



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 807/2022

Dispõe sobre o protocolo de proposições individuais ou conjuntas e das demais espécies de documentos internos e externos no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, em conformidade com os artigos 44 e 45, I do Regimento Interno e artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, passa a regulamentar, por esta Portaria, o serviço de protocolo de proposições individuais ou conjuntas e das demais espécies de documentos, internos e externos no âmbito da Secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º As proposições individuais e coletivas somente serão protocoladas na Secretária do Poder Legislativo quando apresentarem em seu conteúdo as assinaturas de todos os proponentes, atendendo assim, ao disposto no § 2º do artigo 145 do Regimento Interno e ainda observando as disposições legais no tocante ao horário de funcionamento do serviço de protocolo.

Art. 2º Os documentos internos e externos endereçados à Mesa Diretora, ao seu respectivo Presidente, aos servidores em geral ou a qualquer outro vereador somente serão protocolados e encaminhados aos destinatários quando assinados por todos os respectivos autores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores acarretará a proibição da efetivação do protocolo da proposição e demais documentos.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro(SP), Capital Nacional da Laranja, 28 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


Edgar Chelli Júnior
VICE-PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO


Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”